



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Cultura

Responsável pela Demanda: Joyce Francine Delsin Clerici

1. Objeto:

O objeto da presente demanda é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa ou profissional especializado em conservação e restauração de bens culturais móveis, para a execução de serviços técnicos de restauro, conservação preventiva e corretiva da Imagem de São Sebastião, escultura sacra tombada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista, localizada no altar-mor da Igreja Matriz, conforme especificações técnicas e recomendações constantes no Laudo Técnico de Estado de Conservação elaborado pelo Estúdio AB – Arquitetura e Urbanismo, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização exigida para sua execução.

Justificativa:

A Imagem de São Sebastião, esculpida por Agostinho Odísio, constitui bem cultural de elevada relevância histórica, artística, simbólica e devocional para o Município de São Sebastião da Bela Vista, encontrando-se oficialmente tombada em âmbito municipal, com processo aceito no Programa ICMS Patrimônio Cultural.

Conforme Laudo Técnico de Estado de Conservação elaborado pelas arquitetas Isabela Amaral e Lívia Biaso (Estúdio AB), no ano de 2025, a escultura, embora apresente predominantemente bom estado de conservação, registra a ocorrência de patologias localizadas que demandam intervenção especializada. Entre os danos identificados destacam-se: desagregação do suporte de gesso, fragmentação e pulverização do material em áreas específicas, perda de coesão superficial, sujidades aderidas, fissuras estruturais pontuais, além de indícios de ataque biológico e interferências ambientais inadequadas.

Ressalta-se que a obra passou por processo de restauração no ano de 2021, o que contribuiu para a preservação da camada pictórica original. Contudo, o laudo técnico aponta que a progressão de determinados agentes de deterioração, especialmente no suporte e em áreas estruturais sensíveis, pode comprometer a integridade do bem caso não sejam adotadas medidas corretivas e preventivas em tempo oportuno.

A natureza do serviço pretendido é eminentemente técnica, intelectual e singular, não se caracterizando como atividade comum ou padronizável, uma vez que envolve diagnóstico específico, metodologia própria de intervenção e domínio de técnicas especializadas de conservação e restauração de bens culturais móveis, devendo observar princípios consagrados internacionalmente, tais como a mínima intervenção, a reversibilidade e o respeito à autenticidade material e histórica da obra.

Além disso, a execução dos serviços exige notória especialização do contratado, devidamente comprovada por formação técnica específica, experiência anterior em restauro de bens culturais e capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, circunstâncias que inviabilizam a competição objetiva entre potenciais interessados.



Diante desse contexto, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que comprovada a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Assim, a contratação direta mostra-se medida necessária e adequada para garantir a salvaguarda do patrimônio cultural tombado, prevenir a evolução dos danos identificados, atender às diretrizes do IEPHA/MG no âmbito do ICMS Cultural e assegurar a preservação desse bem às futuras gerações, em consonância com as políticas públicas de preservação do patrimônio cultural.

3. Descrições e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de conservação e restauração da Imagem de São Sebastião, incluindo, entre outros procedimentos: – Consolidação e estabilização do suporte de gesso nas áreas afetadas; – Limpeza especializada para remoção de sujidades superficiais e aderidas; – Tratamento localizado de fissuras, perdas e fragilidades estruturais; – Restauração pontual da camada pictórica nas áreas descaracterizadas, quando necessário; – Adoção de medidas preventivas para mitigação de agentes de degradação; – Elaboração de registro técnico e relatório fotográfico dos serviços executados.	SERVIÇO	01

4. Observações Gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os serviços serão executados conforme cronograma a ser definido após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando as especificidades técnicas do bem cultural e as condições do local de intervenção.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Compete a contratante garantir a entrega e a retirada do patrimônio no local do restauro.



4.3. Prazo para pagamento:

O Município de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização destas.

A presente demanda fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

Fundamenta-se, ainda, na necessidade de preservação do patrimônio cultural tombado, no cumprimento das políticas públicas municipais de cultura, nas diretrizes do Programa ICMS Patrimônio Cultural e nas recomendações técnicas constantes no Laudo de Estado de Conservação da Imagem de São Sebastião, integrante do Quadro III-A – Salvaguarda e Promoção.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se a presente demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para adoção das providências administrativas cabíveis.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de janeiro de 2026.

Joyce Francine Delsin Clerici
Gerente Municipal de Cultura